



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3768/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 19 de Julho de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Apostila

Apostila - Portaria Presidência

APOSTILA de 17-07-2023: Folha suplementar I à Portaria nº 3.387, de 20 de junho de 2023, que atribuiu diárias aos servidores para participarem do curso "26º Encontro Anual de Gestores", em Canela, no período de 28 a 30-06-2023. Fica, por esta Apostila, alterado o valor total pago aos servidores abaixo relacionados, pela Portaria a que se refere o presente ato, tendo em vista a concessão do Adicional de Deslocamento.

ADEMIR FRANCISCO RIEGER (69140) de R\$ 1.279,47 para R\$ 1.572,54;
ARTUR CARDOSO SEVERO (97624) de R\$ 1.279,47 para R\$ 1.572,54;
FELIPE CHITES VIEIRA (97705) de R\$ 1.279,47 para R\$ 1.572,54;
JANETE DE AZAMBUJA CORREA (68136) de R\$ 1.279,47 para R\$ 1.572,54;
MARZO BOBSIN DOS SANTOS (83186) de R\$ 1.279,47 para R\$ 1.572,54;
SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO (70637) de R\$ 1.279,47 para R\$ 1.395,08.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Ato

Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas

PROAD nº 5140/2023
Interessado(a): FABIO MODEL MACHADO [119903]
Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT4 nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no DEJT de 16-12-2021, e alterações, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais do servidor FABIO MODEL MACHADO [119903], da declaração de união estável constante no PROAD nº 5140/2023. Em 18 de julho de 2023. Ricardo Braga Botelho, Diretor Substituto da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PROAD nº 5142/2023
Interessado(a): PAULA CRISTINA MARTINI [84590]
Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT4 nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no DEJT de 16-12-2021, e alterações, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais da servidora PAULA CRISTINA MARTINI [84590], da declaração de união constante no PROAD nº 5142/2023. Em 18 de julho de 2023. Ricardo Braga Botelho, Diretor Substituto da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Portaria

Portaria Direção-Geral

PORTARIA Nº 3.773, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Designa a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis das unidades da Capital.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.390, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.244, de 23 de novembro de 2021, que regulamenta, no âmbito deste Tribunal, o desfazimento de bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 7324/2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis das unidades da Capital será composta de, no mínimo, três membros, dentre os servidores nominados no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A referida Comissão será constituída por membros designados pelas áreas técnicas responsáveis pela gestão dos materiais a serem examinados.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 5.351, de 21 de setembro de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

ANEXO ÚNICO

ALINE MAIA BITTENCOURT, Técnica Judiciária – Área Administrativa, Assistente, Seção de Almoxarifado;

PATRICIA CARDOSO PEREZ, Técnica Judiciária – Área Administrativa, Seção de Almoxarifado;

VLADIMIR MASCARENHAS DE SOUZA, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Assistente-chefe da Seção de Almoxarifado;

ANTONIO CARLOS BITTENCOURT CARDOZO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Assistente-chefe da Seção de Bens Permanentes;

LUCIANO CIPRIANI, Analista Judiciário – Área Administrativa, Seção de Bens Permanentes;

MARCELO DE SOUZA MEDEIROS, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Assistente, Seção de Bens Permanentes;

RAFAEL TEIXEIRA DE CARVALHO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Seção de Bens Permanentes;

DENILSON RIBEIRO DE QUADROS, Técnico Judiciário – Operador, Coordenador de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação;

JONATHA MARTINS CARDOSO, Analista Judiciário – Tecnologia da Informação, Auxiliar Especializado, Divisão de Gerenciamento de Equipamentos;

JOSE LUIS BORGES, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Assistente, Divisão de Gerenciamento de Equipamentos;

PAULA MEDAGLIA GRUSSNER, Analista Judiciária – Área Administrativa, Chefe da Divisão de Gerenciamento de Equipamentos;

PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR, Técnico Judiciário – Operador, Coordenador de Infraestrutura Tecnológica;

ERNANI SOARES KERN, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Chefe da Divisão de Redes e Telecomunicações;

JULIANO SIEBEL, Técnico Judiciário – Tec. da Informação, Auxiliar Especializado, Divisão de Redes e Telecomunicações;

LUIS CARLOS PORTO, Técnico Judiciário – Artes Gráficas, Assistente, Divisão de Redes e Telecomunicações;

GERMANO DE MELLO ANDERSSON, Técnico Judiciário – Operador, Chefe da Divisão de Operações de Tecnologia de Informação;

ANDRE LUZ LIVI, Analista Judiciário – Tec. Informação, Seção de Infraestrutura Básica;

VOLNEI CESAR SUSIN - Técnico Judiciário – Área Administrativa, Assistente, Seção de Infraestrutura Básica;

YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO – Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação, Assistente-chefe da Seção de Infraestrutura Básica;

FELIPE CHITES VIEIRA, Analista Judiciário – Engenharia, Assistente-chefe da Seção de Instalações Mecânicas;

RODRIGO DOS SANTOS, Analista Judiciário – Engenharia, Secretário Especializado Trib., Seção de Instalações Mecânicas;

MARZO BOBSIN DOS SANTOS, Técnico Judiciário – Telecomun. e Elétric. Coordenador de Instalações Prediais;

ARTUR CARDOSO SEVERO, Analista Judiciário – Engenharia Elétrica, Assistente-chefe da Seção de Instalações Eletrológicas;

ADRIANO VIEGAS DOMINELI, Técnico Judiciário – Edificações e Metalurgia, Assistente-chefe da Seção de Edificações e Metalurgia;

PAULO ROBERTO DA SILVA, Técnico Judiciário – Carpintaria e Marcenaria, Seção de Marcenaria;

ERNANI GRACZYK JARDIM, Técnico Judiciário – Polícia Judicial, Seção de Transportes;

PAULO RICARDO PEREIRA, Técnico Judiciário – Polícia Judicial, Seção de Transportes;

RICARDO ALMEIDA DA SILVA, Técnico Judiciário – Polícia Judicial, Seção de Transportes;

RUDIMAR MENDES DE SOUZA, Técnico Judiciário – Polícia Judicial, Assistente-chefe da Seção de Transportes;

JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA, Técnico Judiciário – Polícia Judicial, Diretor da Secretaria de Segurança Institucional;

SATURNINO FIGUEIRA DA SILVA NETO, Técnico Judiciário – Polícia Judicial, Secretaria de Segurança Institucional;

JOÃO PEDRO DUARTE LOPES, Técnico Judiciário – Polícia Judicial, Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica;

TIAGO PIRES D'ANDREA, Técnico Judiciário – Telecomun. e Elétric., Assistente-chefe da Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica;

SHEILA ELISE RAMMINGER, Técnica Judiciária – Área Administrativa, Assistente-chefe da Seção de Fiscalização Técnica de Segurança;

MARCO AURELIO VASCONCELLOS AZEREDO, Analista Judiciário – Medicina, Chefe da Divisão de Assistência Indireta à Saúde;

ALEXANDRE DE ALMEIDA BARCELOS, Técnico Judiciário – Artes Gráficas, Secretaria de Comunicação Social;

ANDRE LUIS DAIPRAI, Técnico Judiciário – Polícia Judicial, Diretor da Secretaria de Serviços.

Portaria Presidência**PORTARIA GP.TRT4 Nº 4.081, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a

Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos para o tratamento das notícias de assédio moral no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, originariamente previstos na Portaria nº 5.083, de 16 de setembro de 2019, às alterações efetuadas pelas Resoluções CNJ nºs 413/2021 e 450/2022 na Resolução CNJ nº 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 237/2019, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 141/2014, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção de saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GP.TRT4 nº 4.556/2022, alterada pela Portaria GP.TRT4 nº 3.931/2023, que transforma o Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual em Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 9576/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O tratamento para as notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, é regulamentado nos termos desta Portaria.

§ 1º Para os fins desta Portaria, serão observadas as definições constantes na Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, objeto da Resolução CNJ nº 351/2020.

§ 2º Esta Portaria aplica-se aos agentes públicos, estagiários(as), empregados(as) de empresas que fornecem bens, prestam serviços ou executam obras públicas, voluntários(as) e outros colaboradores.

Art. 2º Considera-se notícia de assédio ou discriminação toda informação detalhada, acompanhada, sempre que possível, dadas as circunstâncias, de provas, indicação de testemunhas, datas, horários, local e pessoa responsável pelas ações ou omissões relatadas, oferecida às unidades receptoras de notícias de assédio ou discriminação da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. É garantido sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas e do conteúdo da notícia de assédio ou discriminação ao tramitar na Administração do TRT4.

Art. 3º Qualquer pessoa que se perceba alvo ou que tome conhecimento de conduta que possa configurar assédio ou discriminação no trabalho desempenhado perante a Justiça do Trabalho da 4ª Região, poderá noticiá-la às unidades receptoras referidas nesta Portaria.

Art. 4º São unidades receptoras de notícias de assédio moral e de assédio sexual e que dispõem de assento nos Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Grau:

I - a Ouvidoria do TRT4;

II - a Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp);

III - o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal (Sintrajufe-RS);

IV - a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região (AMATRA IV).

Parágrafo único. Recebida a notícia, a unidade receptora comunicará os seus termos aos Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Grau, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 5º A notícia de discriminação será recebida pela Ouvidoria ou pelo Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.

§ 1º Quando recebida pela Ouvidoria, a notícia de discriminação será encaminhada ao Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º O Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, na pessoa do(a) coordenador(a) em exercício, emitirá parecer conclusivo, que deve ser encaminhado juntamente à notícia de discriminação aos Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Grau, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com a finalidade de identificar e nominar a prática, podendo ser indicado o acompanhamento ou a conciliação do conflito.

Art. 6º Os Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Grau do TRT4, ao tomarem ciência da notícia de assédio moral, assédio sexual e discriminação, tratarão do assunto preservando o sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas e do conteúdo da notícia.

§ 1º Os Subcomitês, por primeiro, verificarão a necessidade de oferecimento de suporte funcional ou psicológico aos(às) envolvidos(as) e/ou de remoção.

§ 2º Será realizada, se for o caso, visita da Secretaria de Saúde e Assistência, da Seção de Acompanhamento Funcional e de representante da unidade receptora da notícia, ou indicado(a) pelos Subcomitês, à unidade informada, para análise da situação in loco.

§ 3º O suporte funcional ou psicológico ocorrerá, quando for o caso, de forma concomitante ao prosseguimento da apuração da notícia de assédio ou discriminação.

§ 4º A atuação dos Subcomitês dar-se-á, quando viável, em estreita colaboração com os(as) gestores(as) das unidades de lotação dos(as) envolvidos(as).

§ 5º Se algum dos(as) envolvidos(as) for estagiário(a), aprendiz, empregado(a) de empresa que fornece bens, presta serviços ou executa obras públicas, voluntário(a) ou outro(a) colaborador(a), a atuação dos Subcomitês se dará em colaboração com os(as) gestores(as) das unidades onde os(as) envolvidos(as) exercem suas atividades e com as unidades ou servidores(as) responsáveis pela gestão e pela fiscalização do respectivo contrato administrativo.

§ 6º Os Subcomitês elaborarão relatório fundamentado, acolhendo ou não a notícia de assédio moral, assédio sexual ou discriminação e notificarão os(as) envolvidos(as).

Art. 7º Acolhida a notícia de assédio moral ou discriminação, os Subcomitês atuarão, caso possível, para que seja estabelecida composição entre os(as) envolvidos(as), podendo ser firmado acordo restaurativo.

§ 1º Não sendo possível a composição, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a pessoa a quem se imputa a prática apresentar sua versão dos fatos.

§ 2º Findo o prazo, com ou sem a manifestação da pessoa a quem se imputa a prática, será elaborado parecer definitivo pelos Subcomitês, indicando solução para o fato, que poderá incluir:

I - atuação para recuperação da relação entre os(as) envolvidos(as);

II - disponibilização de suporte psicológico e/ou acompanhamento funcional para os(as) envolvidos(as);

III - capacitação em relacionamento interpessoal no local de trabalho;

IV - modificação física do local de trabalho;

V - remoção de envolvidos(as);

VI - proposição de instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de servidor(a) ou magistrado(a);

VII - afastamento do(a) empregado(a) da execução do contrato administrativo firmado com o TRT4;

VIII - rescisão do contrato de estágio;

IX - extinção do vínculo jurídico havido com o(a) trabalhador(a) voluntário(a), aprendiz ou colaborador(a).

§ 3º O parecer definitivo será encaminhado à Presidência para decisão, que poderá acolher a solução indicada pelos Subcomitês e/ou determinar a adoção de outras providências.

§ 4º A decisão sobre a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar será adotada pela autoridade competente, na forma do Regimento Interno do TRT4.

§ 5º Sem prejuízo das providências referidas, a pessoa jurídica a que está vinculado(a) o(a) estagiário(a), aprendiz, empregado(a), voluntário(a) ou outro(a) colaborador(a), quando estes forem os acusados da prática de assédio moral ou discriminação, poderá responder pelos possíveis descumprimentos contratuais havidos, observado o disposto nos instrumentos contratuais e na legislação própria.

Art. 8º Acolhida a notícia de assédio sexual, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a pessoa a quem se imputa a prática apresentar sua versão dos fatos.

§ 1º Findo o prazo, com ou sem a manifestação da pessoa a quem se imputa a prática, será elaborado parecer definitivo pelos Subcomitês, indicando solução para o fato, que poderá incluir:

I - disponibilização de suporte psicológico e/ou acompanhamento funcional para os(as) envolvidos(as);

II - remoção de envolvidos(as);

III - afastamento do(a) empregado(a) da execução do contrato administrativo firmado com o TRT4;

IV - rescisão do contrato de estágio;

V - extinção do vínculo jurídico havido com o(a) trabalhador(a) voluntário(a), aprendiz ou colaborador(a).

§ 2º O parecer definitivo será encaminhado à Presidência para decisão, que poderá acolher a solução indicada pelos Subcomitês e/ou determinar a adoção de outras providências.

§ 3º A Presidência do Tribunal ou a Corregedoria Regional, no âmbito de suas respectivas competências, avaliará o cabimento da instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de eventual responsabilidade funcional.

§ 4º O processo será remetido ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade penal.

§ 5º Sem prejuízo das providências referidas, a pessoa jurídica a que está vinculado(a) o(a) estagiário(a), aprendiz, empregado(a), voluntário(a) ou outro(a) colaborador(a), quando estes forem os acusados da prática de assédio sexual, poderá responder pelos possíveis descumprimentos contratuais havidos, observado o disposto nos instrumentos contratuais e na legislação própria.

Art. 9º Em caso de notícia de assédio sexual, os Subcomitês poderão propor à Presidência do Tribunal, em qualquer momento, a adoção de providências de natureza cautelar, a fim de resguardar a segurança dos(as) envolvidos(as).

Art. 10. Durante a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, a ser realizada na primeira semana do mês de maio, serão promovidas ações institucionais alusivas à temática organizadas pela Escola Judicial, em planejamento conjunto com os Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Graus e com o Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.

Art. 11. A Escola Judicial do TRT4 realizará ações de capacitação permanentes acerca de temas relacionados à prevenção e ao combate ao assédio e à discriminação, nas modalidades de ensino à distância ou presencial, para magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e aprendizes da instituição, devendo estendê-las, como ações de sensibilização, sempre que pertinentes, para empregados(as) de empresas que fornecem bens, prestam serviços ou executam obras públicas, voluntários(as) e outros colaboradores.

Art. 12. Os Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Graus manterão registro dos casos analisados e a Ouvidoria concentrará as informações estatísticas referentes a notícias de assédio e discriminação, sindicâncias e processos administrativos disciplinares relacionados.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 14. Revoga-se a Portaria GP.TRT4 nº 5.083/2019 e demais disposições em contrário.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIAS DE DIÁRIAS

Anexos

Anexo 1: [Diárias](#)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 3.781, de 07 de julho de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4520/2023, resolve: 1. DISPENSAR a servidora MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA (53031), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de CALCULISTA-FC04, da 4ª Vara do Trabalho de Taquara. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de CALCULISTA-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.782, de 07 de julho de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4520/2023, resolve: DESIGNAR a servidora JULIANE APARECIDA MAGGIONI GEIB (102032), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de CALCULISTA-FC04, da 4ª Vara do Trabalho de Taquara. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4.038, de 18 de julho de 2023. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4915/2023, resolve: 1. DISPENSAR a servidora

GABRIELA BALBINOT (107964), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Secretaria de Estratégia Judiciária. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4.039, de 18 de julho de 2023. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4915/2023, resolve: DESIGNAR a servidora ROSANA RUSCH (118621), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Secretaria de Estratégia Judiciária. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4.065, de 19 de julho de 2023. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4946/2023, resolve: 1. DISPENSAR a servidora JANICE DAL SANTO DA ROS (91669), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de CALCULISTA-FC04, da Vara do Trabalho de São Borja. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, na Vara do Trabalho de São Borja. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4.066, de 19 de julho de 2023. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4946/2023, resolve: 1. DISPENSAR a servidora ROBERTA ZANANDREA CONTIN (107743), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da Vara do Trabalho de São Borja. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de CALCULISTA-FC04, na Vara do Trabalho de São Borja. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4.022, de 18 de julho de 2023. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4984/2023, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 3073, de 06-06-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29-06-2023, que designou a servidora VANESSA HOFFMANN DE QUADROS (89389), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, na Seção de Análise Contábil e Patrimonial, nos impedimentos legais do titular. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4.023, de 18 de julho de 2023. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4984/2023, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora SILVIA MARIA CAVALHEIRO DA SILVEIRA (55069), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, da Seção de Análise Contábil e Patrimonial, nos impedimentos legais do titular. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4.030, de 18 de julho de 2023. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4550/2023, resolve: 1. DISPENSAR a servidora CAROLINA BASILIO SANTOS (109720), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da 1ª Vara do Trabalho de Gramado. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04 na 1ª Vara do Trabalho de Gramado. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4.031, de 18 de julho de 2023. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4550/2023, resolve: 1. DISPENSAR o servidor PAULO ROBERTO PELISSARI (83518), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04, da 1ª Vara do Trabalho de Gramado. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, na 1ª Vara do Trabalho de Gramado. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

Provimento

Provimento Corregedoria

PROVIMENTO Nº 289, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Altera o Provimento nº 269, de 28.08.2019, que estabelece o Regulamento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A DESEMBARGADORA VICE-CORREGEDORA, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 49, I, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, §1º e 9º, §2º da Resolução CNJ nº 72/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 12, da Seção I, do Capítulo III, do Título I, do Provimento nº 269/2019 da Corregedoria Regional, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 O Juízo Auxiliar da Corregedoria será exercido por pelo menos um Juiz, convocados dentre os Juízes titulares de Vara, aprovados pelo Órgão Especial, para o exercício de funções auxiliares delegadas pelo Corregedor Regional.

Art. 2º Republique-se o Provimento nº 269/2019 da Corregedoria Regional, com a presente alteração.

Desa. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional em Exercício

Anexos

Anexo 2: [PROVIMENTO 269-2019 - COMPILADO](#)

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Apostila	1
Apostila - Portaria Presidência	1
Ato	1
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Portaria	1
Portaria Direção-Geral	1
Portaria Presidência	2
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Provimento	5
Provimento Corregedoria	5